



CONGRESSO NACIONAL

MPV 705

00014 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD16907.27019-44  
Barcode

DATA  
02/02/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 705, de 2015

AUTOR  
WEVERTON ROCHA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

Acrescente-se o §5º do artigo 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 4º .....

.....

§5º O ente federado que comprovar ter executado, no exercício anterior, a totalidade dos recursos transferidos a título do apoio financeiro de que trata o *caput* fará jus ao apoio financeiro correspondente a cinquenta por cento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**JUSTIFICATIVA**

Nossa emenda visa assegurar que não haja prejuízos dos repasses federais destinados aos entes federados que se mostrem bons executores na área da educação infantil. Aos demais entes, cumpre aplicar o disposto em Regulamento.

Brasília, 02 de fevereiro de 2016.